TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 209/2026
PROCESSO Nº 11737/2026
Concorrência para Registro de Preço: 01/2024
ID: 2024.020E0700001.02.0007

CONTRATO de "***Prestação de serviço de revitalização e manutenção de vias na sede e no interior do Município de Conceição da Barra-ES***" QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, portador do CPF-MF nº 776.942.524-72 e RG 1106121 SSP-AL, residente na Rua: 22 de Novembro, S/Nº, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, adiante denominado Contratante, e a empresa **EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.169.369/0001-89**, endereço Rua: Alfredo Chaves, nº 142, Bairro: São José Rodrigues Maciel, Linhares - ES, – CEP: 29.902-570, Email: ejs.servicos1@gmail.com, Telefone: 27-9.9937-4599, representado legalmente por Srº Juan Rebonato Soeiro, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, inscrito sob CPF nº: 137.481.677-92, RG. 3.104.991, ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SRP Nº001/2024, Processo Administrativo nº 11737/2026, aquisição por menor preço, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a ***Prestação de serviço de revitalização e manutenção de vias na sede e no interior do Município de Conceição da Barra-ES,*** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1- O Termo de Referência;
1.2.2- O Edital da Licitação;
1.2.3- A proposta do CONTRATADO; e
1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados

Juan Rebonato Soeiro
Sócio-Adm. - CPF: 137.481.667-92
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COM LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-89

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total da contratação é de **R$ 9.215.007,09 (Nove Milhões Mil Duzentos e Quinze Mil Sete Reais e Nove Centavos).**

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da finalização do orçamento estimado, qual seja 15 de Outubro de 2026.

7.2- Após o interregno de 1 (um) ano, a depender de solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Juan Rebouças Soeiro
Sócio-Adm. - CPF: 137.481.907-92
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COM LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA PREFEITO JOSÉ HORTA BARBOSA, S/Nº - CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ Nº 27.174.077/0001-34

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

Juan Rebonato Soeiro
Sócio-Adm. - CPF 137.481.667-92
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COM LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-89

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 - O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
9.1.6.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.1.6.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.6.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.1.6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
9.1.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Juan Rebonato Soeiro
Sócio-Admin.
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA PREFEITO JOSÉ SILVA SOBRINHO, S/Nº - CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ: 27.174.077/0001-34

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.1.16 - Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
9.1.17 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Será exigida da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 no percentual de 10% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
10.2 – Para além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.3 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1 - Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos

Juan Reboratto Soeiro
Sócio-Adm. - CPF [illegible]
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA PREFEITO JOSÉ LUIZ DE MATTOS, Nº 7 CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ: 27.165.684.077/0001-34

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1 - O atraso superior a 08 (oito) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4 - Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5 - Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6 - Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021): 11.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

Juan Rebonato Soeiro
Sócio-Adm. - CPF: 137.481.667-92
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COM LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-89

11.7.5 - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
11.9 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
11.10 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021). 11.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.12 - Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
12.3.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.3.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Juan Rebonato Soeiro
Sócio-Adm. CPF nº 146.[illegible]
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E [illegible]
CNPJ: 27.169.369/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA PREFEITO JOSÉ LUIZ COSTA, Nº [illegible] CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3 - Indenizações e multas.
12.6 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
11.00.00-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos
11.01.00– Gestão da Secretaria
Classificação Funcional: 04.122.0003.2.0126
Natureza da despesa: 4.4.90.51.91
Recurso: 1.500.0000.0000
13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Brenda Nascimento Dias
Advogado
OAB-ES 34.064

Juan Rebonato Soeiro
Sócio-Adm. - CPF: 137.481.667-92
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COM LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-89

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra – ES, 15 de Outubro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito
Contratante

Juan Rebonato Soeiro
Sócio-Adm. - CPF: 137.481.667-92
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COM LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-89

EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ sob o nº 27.169.369/0001-89
Contratado

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

Fiscal do Contrato: Fagner Luís de Souza Hupp.
Matrícula: 11483
Telefone: 27 9.9935-1070
E-mail: infraestrutura.pmcb@gmail.com
Cargo/Função: Diretor de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

Descrição do Produto/Serviços:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.24.01.1455-4	Mês			0,000	3,000	901,7800	2.705,34
Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro								
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Modelo**	**Média C.**	**Qtde**	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
02	2.24.01.1457-0	Mês			0,000	3,000	940,9900	2.822,97
Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial								
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Modelo**	**Média C.**	**Qtde**	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
03	2.24.05.0074-8	MT			0,000	20,000	183,5400	3.670,80
Tapume de telha metálica ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8''x8'', c/adesivo ''IOPES'' 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul.								
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Modelo**	**Média C.**	**Qtde**	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
04	2.24.05.1188-0	Mês			0,000	6,000	3.987,1300	23.992,78
Locação mensal de sanitário hidráulico portátil com: abastecimento de água e sucção de dejetos 03 vezes por semana, sendo 01 vez por dia; reposição de materiais de limpeza (sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha); higienização interna do sanitário quando da execução dos serviços de sucção dos dejetos e abastecimento de água; destinação final dos efluentes sanitários em local licenciado ambientalmente; taxas de despejos de dejetos; deslocamentos necessários do sanitário entre a base operacional e as frentes de obra e mobilização e desmobilização.								
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Modelo**	**Média C.**	**Qtde**	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
05	2.24.01.1473-2	SV			0,000	50,000	897,3800	44.869,00
Reparo de bueiros tubulares								
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Modelo**	**Média C.**	**Qtde**	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
06	2.24.01.1485-6	MT			0,000	500,000	18,2400	9.120,00
Limpeza e desobstrução de bstc e bscc								
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Modelo**	**Média C.**	**Qtde**	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
07	2.24.01.1475-9	SV			0,000	20,000	343,0600	6.861,20
Reparo de caixa coletora								
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Modelo**	**Média C.**	**Qtde**	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
08	2.24.01.1476-7	MT			0,000	200,000	35,6700	7.134,00
Limpeza desobstrução de bueiros								

Juan Rebonato Soeiro
Sócio-Adm. - CPF: 137.481.667-92
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COM. LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA PREFEITO JOSÉ LUIZ DA COSTA, S/Nº - CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

Bruna Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
09	2.24.01.1478-3	SV			0,000	15,000	920,3500	13.805,25

Recuperação de poço de visita inclusive fornecimento tampão f.f.a.p., em vias urbanas

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
10	2.24.01.1462-7	SV			0,000	10,000	386,3400	3.863,40

Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
11	2.24.01.0446-0	MT			0,000	10,000	222,5700	2.225,70

ESCORAMENTO DE CAVAS E VALAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSAPORTES DAS MADEIRAS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
12	2.24.01.1470-8	MT			0,000	11.000,0	106,8600	1.186.146,00

Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
13	2.24.01.1470-8	MT			0,000	11.000,0	106,8600	1.186.146,00

Pavimentação com blocos de concreto (35MPa) SEXTAVADO 25 X 25, esp.= 10çm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em vias urbanas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
14	2.24.01.1479-1	MT			0,000	100,0	72,8900	7.290,00

Meio fio (remoção e reassentamento), inclusive caiação.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
15	2.24.01.1472-4	MT			0,000	200,0	34,7900	6.958,00

Remoção de meio fio em Vias Urbanas

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
16	2.24.01.1471-6	MT			0,000	12.000,0	62,0900	745.080,00

Meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive caiação e transporte do meio-fio

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
17	2.24.01.1306-0	MT			0,000	300,0	114,0400	34.212,00

Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
18	2.24.01.1152-0	MT			0,000	175,0	195,9300	34.287,75

ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
19	2.24.01.1469-4	MT			0,000	1.000,0	23,8200	23.820,00

REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF 08/2023

Joan Rebonato Soeiro
Sócio-Adm. - CPF: 137.[illegible]
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA PRESIDENTE JOSÉ FUNDÃO COSTA, Nº - CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ: 27.174.077/0001-34

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
20	2.24.01.1480-5	MT			0,000	500,0	6,4300	3.215,00

Demolição e remoção de pavimento asfáltico

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
21	2.24.01.1468-6	MT			0,000	102,0	343,2900	35.015,58

Remoção manual de revestimento asfáltico

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
22	2.24.01.1465-1	MT			0,000	320,0	56,7200	18.150,40

Base de solo estabilizada granulo metricamente sem mistura inclusive escavação e carga

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
23	2.24.01.1463-5	MT			0,000	150,0	100,1500	15.022,50

Obturação de buracos com PMF (tudo incluído)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
24	2.24.01.1481-3	TON			0,000	200,0	725,5800	145.116,00

Obturação de buracos c/ cbuq inclusive fornecimento e transporte dos materiais betuminosos em vias urbanas

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
25	2.24.05.1191-0	MT			0,000	200,0	19,1900	3.838,00

Fresagem de pavimento asfáltico à frio, inclusive transporte do material

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
26	2.24.01.1461-9	HR			0,000	20,0	261,9500	5.239,00

Serviços de Limpeza com caminhão SEWER JET (desobstrução de redes)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
27	2.24.01.1482-1	HR			0,000	60,0	367,3300	22.039,80

Caminhão basculante 1518/48c pbt=19,0t (truck 12,0t)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
28	2.24.01.1483-0	HR			0,000	1.320,0	235,9500	311.454,00

Retroescavadeira com braço extensivo sobre pneus, diesel, tração 4x4, potência 77 hp (57 kw), capacidade 0,18 e 0,76 m³

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
29	2.24.01.1460-0	HR			0,000	1.320,0	298,1000	393.492,00

Caminhão carroceria 815/37 PBT=8,3t (TOCO 4,0t)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
30	2.24.01.1458-9	Mês			0,000	2,0	11.073,3900	22.146,78

Aluguel mensal de utilitário, inclusive combustível

Juan Rebonato Socio
Sócio Adm. - CPF: 137 481 667-92
EJS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E COM LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-93

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
31	2.24.01.1484-8	SV			0,000	30,0	110,5400	3.316,20
Cones para sinalização, fornecimento e colocação								

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
32	2.24.01.1456-2	MT			0,000	15,0	1.342,0600	20.130,90
Placas de sinalização, inclusive materiais, substituição								

Valor Total: R$ 9.215.007,09 (Nove Milhões Duzentos e Quinze Mil Sete Reais e Nove Centavos).

Anexo II
Termo de referência

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização e manutenção de vias na sede e no interior do Município de Conceição da Barra/ES, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, mediante formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 052/2024, originada da Concorrência para Registro de Preços nº 01/2024, Processo Administrativo nº 6715/2024.

1.2. A contratação observará as especificações técnicas, as unidades de medida e os preços registrados na ata, bem como as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta vencedora. Os itens e quantitativos efetivamente contratados serão discriminados na planilha de serviços anexa a este Termo de Referência, conforme as necessidades justificadas pela Administração e o saldo disponível da ata.

1.3. Os serviços compreendem intervenções de revitalização e manutenção da infraestrutura viária, limitadas ao escopo registrado na ata. Sua execução observará as especificações técnicas e os demais documentos de engenharia integrantes da contratação, sob acompanhamento e fiscalização da Administração.

1.4. A formalização do contrato dependerá da comprovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 052/2024, inclusive de eventual prorrogação regularmente formalizada, da existência de saldo suficiente dos itens a contratar, da disponibilidade orçamentária e da verificação das condições de habilitação da empresa registrada.

1.4.1. A Ata de Registro de Preços nº 052/2024 foi objeto do Primeiro Termo Aditivo, formalizado no âmbito do Processo Administrativo nº 10039/2025. A presente contratação deverá considerar a ata em conjunto com esse instrumento e com as condições nele regularmente estabelecidas.

1.4.2. O Processo Administrativo nº 10039/2025 reúne a documentação de suporte à celebração do Primeiro Termo Aditivo.

1.5. A definição dos itens e quantitativos desta contratação respeitará a estrutura de adjudicação do procedimento originário. Caso a contratação recaia sobre item específico integrante de grupo de itens, deverão ser observadas a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da publicação, conforme as condições do edital e da Ata de Registro de Preços nº 052/2024, observados o art. 84, parágrafo único, e os arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. Os serviços são caracterizados como contínuos, pois atendem à necessidade permanente de revitalização e manutenção das vias municipais, indispensável à conservação da infraestrutura viária e à manutenção das condições de mobilidade e segurança da população, conforme o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Juan Rebonato Socio
Sócio-Adm. - CPF: 137.481.667-92
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COM LTDA
CNPJ: 27.169.359/0001-89

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

1.6.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência total máxima de 10 (dez) anos, incluído o prazo inicial, desde que haja previsão no edital que originou a ata, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
1.6.3. A prorrogação dependerá da demonstração da necessidade de continuidade dos serviços, do ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, da disponibilidade de créditos orçamentários, da manutenção das condições de habilitação da contratada e da concordância das partes, mediante formalização de termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual.
1.6.4. A execução dos serviços observará a vigência contratual e os prazos fixados nas ordens de serviço. Os cronogramas detalhados de cada intervenção serão apresentados após o recebimento da respectiva ordem de serviço e antes do início das atividades.
1.7. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do contratado, desde que observados o interregno mínimo de um ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) e o art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
1.8. A execução dos serviços ocorrerá mediante ordens de serviço emitidas pela Administração, dentro do escopo, dos quantitativos e dos prazos contratados. A medição e o pagamento observarão os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de revitalização e manutenção de vias na sede e no interior do Município de Conceição da Barra/ES, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos. Essas atividades destinam-se à conservação da infraestrutura viária e à manutenção de condições adequadas de circulação de veículos e pedestres.
2.2. As vias municipais estão sujeitas ao desgaste decorrente do tráfego, das condições climáticas e da utilização cotidiana, exigindo intervenções periódicas de manutenção. O atendimento dessas necessidades contribui para prevenir o agravamento de defeitos, recuperar as condições de trafegabilidade e reduzir riscos aos usuários, preservando o patrimônio público.
2.3. A manutenção das condições de circulação é necessária ao deslocamento da população, ao acesso às unidades de saúde, às escolas e aos demais equipamentos públicos, bem como à circulação do transporte escolar, dos veículos de atendimento de urgência e das equipes responsáveis pelos serviços municipais. Também favorece o transporte de mercadorias e o escoamento da produção local.
2.4. Os serviços possuem natureza contínua, uma vez que atendem a necessidades permanentes ou prolongadas de conservação da infraestrutura viária municipal, conforme o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. A interrupção dessas atividades pode resultar no acúmulo de demandas, na deterioração das vias e no comprometimento da mobilidade e da prestação de serviços públicos.
2.5. Para atender a essa necessidade, pretende-se formalizar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 052/2024, originada da Concorrência para Registro de Preços nº 01/2024, Processo Administrativo nº 6715/2024, considerado seu Primeiro Termo Aditivo, formalizado no Processo Administrativo nº 10039/2025. A contratação observará o objeto, as especificações e as condições do procedimento originário, limitada aos itens e quantitativos necessários e ao saldo disponível da ata, mediante comprovação de sua vigência e das demais condições exigidas para a formalização contratual.
2.6. Os quantitativos a contratar foram definidos com base em levantamento técnico das demandas municipais realizado pelo setor competente e encontram-se discriminados na planilha de serviços anexa a este Termo de Referência, que integra o presente instrumento. A contratação observará a compatibilidade desses quantitativos com os itens registrados e o saldo disponível da Ata de Registro de Preços nº 052/2024, bem como a disponibilidade orçamentária.

Juan Rebonato Soeiro
Sócio-Adm. - CPF: 137.481.667-92
CNPJ: 27.165.360/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA PREFEITO CÍCERO DA COSTA SANTOS, CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ: 27.174.077/0001-34

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

2.7. A fundamentação técnica será complementada pela referência aos Estudos Técnicos Preliminares correspondentes, identificados e juntados ao processo, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, e pelos documentos que sustentem a necessidade e os quantitativos da contratação pretendida.
2.8. Com a contratação, busca-se assegurar o atendimento regular das demandas de manutenção viária, preservar as condições de mobilidade e segurança e evitar que a postergação das intervenções agrave os danos e exija reparos mais complexos e onerosos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação contínua de serviços de revitalização e manutenção de vias na sede e no interior do Município de Conceição da Barra/ES, mediante contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 052/2024, abrangendo os serviços e quantitativos discriminados na planilha anexa a este Termo de Referência.
3.2. A execução será organizada a partir das demandas identificadas no levantamento técnico realizado pelo setor competente e das prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos. As intervenções serão autorizadas por ordens de serviço, com indicação dos locais, dos serviços, dos quantitativos e dos prazos de execução, respeitados os limites contratuais.
3.3. A solução compreende o emprego da mão de obra, dos materiais, dos equipamentos e dos demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e as composições dos itens contratados, preservadas as condições estabelecidas no edital, na ata e na proposta vencedora.
3.4. As intervenções deverão observar os documentos técnicos integrantes da contratação e as normas aplicáveis a cada serviço, incluindo os procedimentos de preparação dos locais, execução, controle de qualidade, sinalização e segurança. A organização das frentes de trabalho deverá considerar a circulação de veículos e pedestres e o acesso aos imóveis e equipamentos públicos.
3.5. A execução será acompanhada pela fiscalização contratual, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e registrará os quantitativos efetivamente executados. Os serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, conforme as condições e os prazos estabelecidos no contrato.
3.6. A solução considera o ciclo de vida das intervenções, compreendendo a seleção e o emprego adequado dos materiais, a qualidade da execução, a durabilidade dos serviços e as condições de conservação das vias. Também contempla a limpeza dos locais e o gerenciamento dos resíduos gerados, com destinação ambientalmente adequada, conforme as responsabilidades previstas nos documentos da contratação e na legislação aplicável.
3.7. O atendimento contínuo das demandas permitirá programar as intervenções conforme as prioridades técnicas do Município, preservar a infraestrutura viária e recuperar as condições de utilização dos trechos atendidos. A medição e o pagamento serão vinculados aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.
3.8. A descrição da solução deverá ser lida em conjunto com os Estudos Técnicos Preliminares correspondentes, a planilha de serviços anexa e os demais documentos técnicos integrantes do processo, mantendo-se a vinculação ao objeto e às condições do procedimento que originou a Ata de Registro de Preços nº 052/2024.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conhecimento dos locais de execução
4.1.1. A contratada deverá observar as condições dos locais de intervenção e os documentos técnicos disponibilizados pela Administração, identificando, antes do início de cada serviço, eventuais interferências que possam comprometer a execução, a segurança ou o cumprimento dos prazos.

Juan Rebonato Soeiro
Sócio-Adm. - CPF: 137.481.667-92
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COM LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-89

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

4.1.2. As condições que demandem providências da Administração ou adequações no planejamento deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução do serviço afetado, para avaliação e definição das medidas cabíveis, preservadas as responsabilidades de cada parte.
4.2. Especificações técnicas e controle de qualidade
4.2.1. Os materiais, equipamentos e procedimentos empregados deverão atender às especificações dos itens contratados, aos documentos técnicos do procedimento originário e às normas aplicáveis a cada intervenção.
4.2.2. A contratada deverá apresentar os documentos de controle de qualidade, os resultados de ensaios e os certificados exigidos nas especificações técnicas, conforme os serviços executados e os materiais empregados.
4.2.3. Eventuais exigências de prospectos, catálogos, amostras ou testes observarão as condições do procedimento originário. O controle de qualidade durante a execução será realizado conforme os documentos técnicos integrantes do contrato.
4.3. Responsabilidade técnica e recursos para execução
4.3.1. A contratada deverá manter profissionais legalmente habilitados para as atividades técnicas abrangidas pelo objeto e providenciar os registros de responsabilidade técnica exigíveis, conforme a natureza dos serviços e a legislação profissional aplicável.
4.3.2. A contratada deverá disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas em quantidade e condições compatíveis com os serviços autorizados e com os prazos estabelecidos, observadas as obrigações assumidas no procedimento originário.

4.4. Subcontratação
4.4.1. A subcontratação observará as permissões, restrições e condições estabelecidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 052/2024 e no regulamento aplicável, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
4.4.2. Quando admitida, a subcontratação de parcelas do objeto dependerá de prévia autorização da Administração e da apresentação de documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, para avaliação e juntada ao processo.
4.4.3. A subcontratação não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços e pelos atos praticados na execução das parcelas subcontratadas, observadas as vedações do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Identificação da contratada
4.5.1. O contrato será formalizado com a empresa registrada na ata, observada a adjudicação do procedimento originário e a manutenção das condições necessárias à contratação.
4.5.2. As disposições relativas à participação em consórcio observarão o edital e o resultado do procedimento originário, preservada a identidade da adjudicatária.

4.6. Garantia da contratação
4.6.1. A exigência de garantia de execução contratual, quando prevista no edital que originou a ata, observará o percentual, as modalidades, os prazos e as demais condições nele estabelecidos, em conformidade com os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
4.6.2. Havendo exigência de garantia, sua manutenção e eventual atualização deverão acompanhar as alterações contratuais, na forma prevista no edital, no contrato e na legislação aplicável.

4.7. Segurança e proteção ambiental
4.7.1. A contratada deverá cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, fornecer os equipamentos de proteção necessários e implantar a sinalização e o isolamento das áreas de intervenção, conforme as características de cada serviço.
4.7.2. A execução deverá considerar a segurança dos trabalhadores e dos usuários das vias, bem como a preservação das redes, instalações e demais estruturas existentes nos locais de intervenção.

Juan Rebonato Soeiro
Sócio-Adm. - CPF: 137.481.667-92
CNPJ: 27.174.077/0001-34

Advogada
OAB-ES 34.064

4.7.3. Os resíduos gerados deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável e as responsabilidades estabelecidas nos documentos da contratação.

4.8. Manutenção das condições de habilitação
4.8.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no procedimento originário, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Os serviços serão executados na sede e no interior do Município de Conceição da Barra/ES, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme as demandas levantadas pelo setor competente e os itens e quantitativos constantes da planilha anexa.
5.2. A execução dependerá da emissão de ordem de serviço pela Administração, contendo a identificação do local de intervenção, a descrição dos serviços, os quantitativos autorizados, os prazos e as orientações técnicas necessárias. As ordens de serviço deverão respeitar o objeto, os quantitativos e o valor do contrato.
5.3. O início dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da emissão da ordem de serviço, conforme previsto no Termo de Referência originário, mediante sua comunicação formal à contratada e observadas as condições necessárias à liberação da frente de trabalho.
5.4. Considerando a natureza contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a execução será organizada por demandas e frentes de trabalho. Após o recebimento de cada ordem de serviço e antes do início da respectiva intervenção, a contratada apresentará à fiscalização o cronograma detalhado de execução e os documentos operacionais pertinentes, conforme as exigências do procedimento originário.
5.4.1. O cronograma indicará as etapas, os prazos e a programação dos recursos necessários, considerando as condições do local, as interferências existentes e as medidas de segurança. Sua apresentação e análise deverão ocorrer dentro do prazo de mobilização previsto no item 5.3, sem prorrogação automática do prazo de início.
5.4.2. A ordem de serviço será instruída com a identificação do local, os serviços, os quantitativos autorizados, os prazos e os elementos técnicos necessários à execução. Os documentos de planejamento operacional apresentados posteriormente deverão detalhar essas condições, sem modificar o objeto, os preços ou os limites contratuais.
5.4.3. A apresentação posterior do cronograma detalhado não dispensa as especificações, os registros de responsabilidade técnica e as licenças ou autorizações exigíveis para a intervenção, que deverão estar disponíveis nos momentos legalmente necessários e antes da execução das atividades a que se referem.
5.5. A Administração poderá autorizar a execução simultânea de serviços em diferentes locais, respeitadas as condições do procedimento originário. A contratada deverá organizar as equipes e os equipamentos necessários ao atendimento das frentes autorizadas, conforme os prazos pactuados.
5.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, os projetos e os demais documentos integrantes da contratação, observadas as normas da ABNT e, quando aplicáveis, as especificações do DNIT e do DER/ES, além das normas de segurança do trabalho e da legislação ambiental pertinente.
5.7. A contratada deverá implantar e manter a sinalização e, quando necessário, o isolamento das áreas de intervenção durante todo o período de execução, inclusive fora do horário de trabalho, enquanto persistirem riscos. As medidas adotadas deverão proteger os trabalhadores, os pedestres e os condutores e considerar o acesso aos imóveis e aos equipamentos públicos.

Juan Rebonato Soeiro
Sócio-Adm. - CPF: 137.481.667-92
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COM LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-89

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

5.8. A contratada deverá manter Diário de Obras ou registro equivalente, conforme os documentos do procedimento originário, contendo os serviços realizados, as equipes e os equipamentos empregados, as ocorrências relevantes e as orientações da fiscalização. As comunicações que impliquem alteração de escopo, quantitativos, valores ou prazos dependerão dos atos formais cabíveis, não sendo substituídas pelo registro no diário.
5.9. O controle de qualidade dos materiais e dos serviços observará os ensaios e os procedimentos previstos nas especificações técnicas. Os respectivos resultados e registros deverão acompanhar a documentação de medição dos serviços a que se referirem.
5.10. Os quantitativos executados deverão ser registrados em boletins de medição e demonstrados por memórias de cálculo e pelos demais documentos exigidos na contratação. A fiscalização verificará sua correspondência com os serviços autorizados e efetivamente realizados.
5.11. Os materiais removidos e os resíduos gerados deverão receber acondicionamento, transporte e destinação adequados, conforme a legislação aplicável. Ao término de cada intervenção, a contratada deverá realizar a limpeza do local e retirar os equipamentos e as instalações provisórias que não sejam mais necessários.
5.12. Os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme determinação fundamentada da fiscalização e nos prazos formalmente fixados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
5.13. A responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços subsistirá após o recebimento, observados os prazos legais e as garantias previstas no edital, nos documentos técnicos e no contrato. O recebimento não afastará a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a responsabilidade profissional pela sua execução.
5.14. O recebimento provisório e definitivo, os critérios de medição e as condições de pagamento observarão o item específico deste Termo de Referência, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais.
5.15. A formalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 052/2024 ocorrerá durante sua vigência, enquanto a execução dos serviços será iniciada mediante emissão de ordem de serviço, observadas a eficácia do instrumento contratual e as condições neçessárias à liberação das frentes de trabalho.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, os documentos integrantes da contratação e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.
6.2. A gestão e a fiscalização serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, com indicação dos respectivos substitutos e definição de suas atribuições, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser registradas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitida a utilização de meio eletrônico que permita comprovar o conteúdo e o recebimento da comunicação. As ordens de serviço, notificações e demais documentos relevantes deverão integrar o processo de acompanhamento contratual.
6.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato, conforme o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, e informar os meios de contato necessários ao atendimento das demandas da fiscalização.
6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial destinada ao alinhamento dos procedimentos de execução, fiscalização, medição e comunicação, bem como das responsabilidades das partes. As orientações deverão respeitar as condições pactuadas e ser registradas no processo.

Juan Rebonato Soeiro
Sócio-Adm. - CPF: 137 481 667-92
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COM LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-89

Brenda Nascimento Dias
Matrícula 2010308
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA PREFEITO JOSÉ LUIZ DA COSTA, 247 - CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ Nº 27.174.077/0001-34

6.6. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços e verificará sua conformidade com as ordens de serviço, as especificações técnicas, os quantitativos autorizados e os prazos estabelecidos, observando especialmente a qualidade dos materiais e dos serviços, os registros de controle tecnológico e as condições de segurança das intervenções.
6.7. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos limites de sua competência. As notificações deverão identificar a irregularidade e estabelecer prazo compatível para sua correção, conforme o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
6.8. As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização serão comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das providências necessárias, conforme o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
6.9. A fiscalização verificará os boletins de medição, as memórias de cálculo e os documentos comprobatórios da execução, registrando eventuais divergências e atestando os serviços efetivamente executados e conformes. O recebimento provisório e definitivo observará as competências e os procedimentos estabelecidos no item específico deste Termo de Referência.
6.10. Caberá ao gestor coordenar o acompanhamento contratual e encaminhar aos setores competentes os documentos necessários ao processamento das medições e dos pagamentos, das alterações contratuais, dos pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e das eventuais prorrogações, conforme suas atribuições e a regulamentação municipal.
6.11. A Administração acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e o cumprimento das obrigações contratuais. Eventuais irregularidades deverão ser registradas e encaminhadas para análise e adoção das medidas cabíveis.
6.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com registro das circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Eventuais alterações da vigência contratual observarão os fundamentos e as formalidades próprios.
6.13. A fiscalização não poderá autorizar serviços estranhos ao objeto nem alterações de quantitativos, valores ou condições contratuais que dependam de aprovação da autoridade competente e de formalização específica.
6.14. O acompanhamento e a fiscalização pela Administração não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
6.15. O descumprimento das obrigações contratuais será documentado e encaminhado à autoridade competente para apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição dos serviços
7.1.1. As medições serão realizadas mensalmente, sempre que compatível com o regime de execução, nos termos do art. 92, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo os serviços efetivamente executados no período e verificados pela fiscalização.
7.1.2. A contratada apresentará boletim de medição com identificação dos locais de intervenção, dos itens executados, das unidades de medida, dos quantitativos e dos respectivos valores, acompanhado das memórias de cálculo, dos registros de execução e dos documentos de controle de qualidade exigidos nas especificações técnicas.
7.1.3. O valor de cada medição corresponderá aos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, multiplicados pelos preços unitários contratuais, observados os reajustes ou as alterações regularmente formalizados.
7.1.4. Não serão incluídos na medição serviços não executados, executados em desconformidade ou sem autorização da Administração. Eventuais divergências deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas à contratada para saneamento ou correção.

Juan Rebouças Soeiro
Sócio-Adm. - CPF: 137.481.667-92
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COM LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-89

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

7.2. Recebimento dos serviços
7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
7.2.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
7.2.3. Os prazos para os recebimentos provisório e definitivo serão de 30 (trinta) dias e 90 (noventa) dias, respectivamente, observadas as disposições do procedimento originário e da regulamentação municipal aplicável. A verificação e o recebimento das parcelas deverão ser organizados de modo compatível com o processamento das medições e o prazo contratual de pagamento.
7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as exigências contratuais. A contratada deverá corrigir as irregularidades às suas expensas, no prazo formalmente fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.
7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelas condições contratuais.

7.3. Documentação para pagamento
7.3.1. Para o processamento do pagamento, a contratada apresentará nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços medidos e aceitos, acompanhada do boletim de medição aprovado e dos demais documentos exigidos no procedimento originário.
7.3.2. A nota fiscal ou fatura deverá identificar a contratada, o Município contratante, o contrato, o processo administrativo, o empenho, o período de execução e os serviços realizados, com discriminação dos quantitativos e valores correspondentes.
7.3.3. A Administração verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos cabíveis. Eventuais irregularidades serão registradas e encaminhadas para adoção das medidas pertinentes, preservado o tratamento legal dos valores devidos por serviços efetivamente prestados.
7.3.4. Havendo erro na documentação fiscal que impeça a liquidação da despesa, a contratada será notificada para regularização. O processamento da parcela afetada será retomado após o saneamento da pendência, observadas as condições contratuais.

7.4. Prazo de pagamento
7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a conferência e o ateste da nota fiscal pelo responsável competente, conforme a cláusula 5.5 da Ata de Registro de Preços nº 052/2024, observados os procedimentos de liquidação da despesa.
7.4.2. Em caso de controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos serviços executados, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Forma de pagamento
7.5.1. O pagamento será realizado por ordem bancária ou transferência eletrônica para conta de titularidade da contratada, formalmente indicada à Administração.
7.5.2. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, conforme a natureza dos serviços e o regime tributário da contratada.
7.5.3. Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração devidamente justificadas.
7.5.4. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, serão aplicados os critérios de atualização monetária previstos no contrato, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

Juan Rebonato Soeiro
Sócio-Adm. - CPF: 137.481.667-9
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COM LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-89

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Origem da seleção do fornecedor

8.1.1. O fornecedor foi selecionado por meio da Concorrência para Registro de Preços nº 01/2024, Processo Administrativo nº 6715/2024, que originou a Ata de Registro de Preços nº 052/2024. A presente contratação decorrerá desse procedimento, observados a adjudicação, a homologação e os preços e condições registrados.

8.1.2. O contrato será formalizado com a empresa EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.169.369/0001-89, identificada como fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços nº 052/2024, após as verificações necessárias à contratação.

8.1.3. A contratação permanecerá vinculada ao edital, aos seus anexos, à ata e à proposta vencedora, conforme o art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Verificação das condições de habilitação

8.2.1. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação juridica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento originário, mediante consulta aos sistemas oficiais e apresentação ou atualização dos documentos cabíveis.

8.2.2. Serão verificadas a regularidade fiscal da empresa e a existência de impedimentos à contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, com emissão e juntada das certidões de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas, conforme o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Eventuais registros de sanções serão analisados quanto à natureza, ao alcance e ao prazo de seus efeitos, para verificar sua repercussão sobre a contratação pretendida.

8.2.4. A verificação da qualificação técnica observará as exigências do edital original e a manutenção das condições necessárias à execução dos serviços, incluindo os registros profissionais e a responsabilidade técnica, quando aplicáveis.

8.2.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Condições para formalização do contrato

8.3.1. A formalização dependerá da comprovação da vigência da ata, do saldo disponível dos itens a contratar, da autorização da autoridade competente, da disponibilidade orçamentária e do atendimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2. A planilha contratual discriminará os itens, as unidades de medida, os quantitativos e os preços unitários e totais da contratação, conforme o levantamento técnico realizado e a planilha anexa a este Termo de Referência, observados os preços registrados e suas eventuais alterações regularmente formalizadas.

8.3.3. A empresa será convocada para assinatura do contrato no prazo e nas condições previstos no procedimento originário, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. O instrumento contratual deverá conter as cláusulas exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e ser submetido aos procedimentos de formalização e publicidade legalmente aplicáveis.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Obrigações da contratada

9.1.1. Executar os serviços conforme este Termo de Referência, o contrato, as ordens de serviço e os documentos do procedimento originário, observados os quantitativos, as especificações técnicas e os prazos pactuados.

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

Juan Reginato Soeiro
Sócio-Adm. - CPF: 137.481.667-92
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COM LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-89

9.1.2. Disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução, conforme as responsabilidades assumidas e as composições dos itens contratados.
9.1.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado e providenciar os registros de responsabilidade técnica exigíveis para os serviços, conforme a legislação profissional aplicável.
9.1.4. Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços, com poderes para representá-la na execução contratual, conforme o art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
9.1.5. Cumprir as determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados, comunicando tempestivamente as ocorrências que possam comprometer a qualidade, a segurança ou os prazos de execução.
9.1.6. Implantar e manter a sinalização e o isolamento necessários às intervenções, fornecer os equipamentos de proteção e cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.
9.1.7. Executar os controles de qualidade previstos nas especificações técnicas e apresentar os registros, certificados e resultados de ensaios exigidos para os materiais e serviços empregados.
9.1.8. Manter atualizados os registros de execução e apresentar os boletins de medição, as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à fiscalização e ao processamento dos pagamentos.
9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
9.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade pelo acompanhamento ou pela fiscalização do contratante, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
9.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
9.1.13. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, apresentando comprovação quando solicitada pela Administração, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
9.1.14. Providenciar o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos gerados e realizar a limpeza dos locais após as intervenções, conforme a legislação aplicável e os documentos técnicos da contratação.
9.1.15. Submeter à prévia autorização da Administração eventual subcontratação, quando admitida, observadas as condições do procedimento originário e deste Termo de Referência.

9.2. Obrigações do contratante
9.2.1. Disponibilizar os documentos técnicos e as informações sob sua responsabilidade necessários à execução dos serviços, bem como providenciar a liberação das áreas de intervenção nas condições pactuadas.
9.2.2. Emitir as ordens de serviço com indicação dos locais, dos itens, dos quantitativos e dos prazos autorizados, respeitados os limites do contrato.
9.2.3. Designar formalmente o gestor, os fiscais e seus substitutos, conforme as atribuições e os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar as ocorrências e comunicar à contratada as irregularidades identificadas, fixando prazo para sua correção.
9.2.5. Conferir as medições e realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, por meio dos agentes competentes, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
9.2.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e aceitos, nos prazos e nas condições pactuados, observadas as retenções legais e a ordem cronológica aplicável.

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.504

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
PRAÇA PREFEITO JOSÉ LUIZ DE SOUZA, S/Nº - CONCEIÇÃO DA BARRA - ESCRP - 29.960-000
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

Jean Rebonato Soeiro
Sócio-Adm. - CPF: 137.481.667-92
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COM LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-89

9.2.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e adotar as providências cabíveis diante de eventuais irregularidades.
9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do contrato, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133/2021.
9.2.9. Analisar os pedidos de alteração contratual, reajuste, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e prorrogação, conforme os fundamentos legais, os documentos comprobatórios e as condições do procedimento originário.
9.2.10. Apurar eventuais infrações contratuais e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2.11. Providenciar a formalização e a publicidade do contrato e de seus aditamentos, conforme a legislação aplicável.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada responderá pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando relacionadas à contratação ou à execução dos serviços, observadas as condições do edital originário, do contrato e da regulamentação municipal aplicável.
10.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
10.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, as competências e os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
10.4. Na definição da sanção, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
10.5. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
10.6. As multas observarão as hipóteses de incidência, os percentuais, as bases de cálculo e os limites estabelecidos no edital originário e reproduzidos no contrato, respeitadas as disposições legais aplicáveis.
10.6.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato, conforme o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em compensatória nem a extinção unilateral do contrato, com aplicação de outras sanções legalmente cabíveis, mediante o procedimento próprio.
10.7. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade serão aplicados nas hipóteses, pelos prazos e com a abrangência estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo de responsabilização, conforme o art. 158 da referida Lei.
10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
10.9. A cobrança das multas e das indenizações observará o procedimento legal, admitidos o desconto de valores devidos à contratada, a utilização da garantia prestada e a cobrança judicial, conforme o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
10.10. A aplicação de sanções não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
10.11. Serão assegurados os recursos e os pedidos de reconsideração cabíveis, nos prazos e nas condições previstos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
PRAÇA PREFEITO JOSÉ LUIZ DA COSTA S/Nº - CONCEIÇÃO DA BARRA - ES - CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

Sócio-Adm. - CPF: 137.481.667-92
EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COM LTDA
CNPJ: 27.169.369/0001-89

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total da contratação será de R$ 9.250.999,17 (nove milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), conforme a planilha de serviços anexa a este Termo de Referência, elaborada a partir dos quantitativos definidos no levantamento técnico das demandas municipais e dos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 052/2024, consideradas eventuais alterações de preços regularmente formalizadas.

11.2. A planilha anexa discriminará os itens contratados, suas descrições, unidades de medida, quantitativos, preços unitários e valores totais. O valor de cada item corresponderá à multiplicação do quantitativo a contratar pelo respectivo preço unitário, e o valor global corresponderá à soma dos valores dos itens.

11.3. O valor desta contratação corresponderá exclusivamente aos serviços e quantitativos constantes da planilha anexa, observados o saldo disponível da ata e a disponibilidade orçamentária. O valor global registrado na ata não será automaticamente adotado como valor do contrato.

11.4. Os preços aplicáveis observarão as composições e as condições do procedimento originário, abrangendo os custos necessários à execução dos respectivos itens, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, tributos e demais despesas neles contempladas.

11.5. A documentação de suporte à composição do valor contratual, incluindo a planilha de serviços, as memórias de cálculo dos quantitativos e os registros dos preços aplicáveis, integrará o processo administrativo.

11.6. Quando a contratação compreender item específico integrante de grupo de itens, será realizada prévia pesquisa de mercado e demonstrada a vantagem da contratação para a Administração, conforme o art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Os pagamentos serão calculados com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização e nos preços unitários contratuais, conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados ao Município de Conceição da Barra/ES, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme a classificação indicada pelo setor competente de Planejamento e Orçamento.

12.2. A contratação observará a prévia e devida disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a compatibilidade com a Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), respaldando-se nas seguintes Fontes de Recurso:

Recurso Próprio: 1.500.0000.0000
Renova: 1.899.0100.0000
Rouyalties: 1.704.0000.0000; 1.705.0000.0000
Fundo Cidades: 1.899.0000.0000

12.3. A indicação dos créditos orçamentários e a comprovação de sua disponibilidade deverão integrar o processo antes da formalização do contrato, observados o art. 92, inciso VIII, e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Caso a vigência contratual ultrapasse um exercício financeiro, deverão ser observadas a previsão no Plano Plurianual e a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Por se tratar de serviços contínuos, a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados ao contrato e a vantagem de sua manutenção, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes, com registro por apostila quando se tratar de indicação orçamentária que não caracterize alteração contratual, conforme o art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Juan Rebonato Soeiro
CPF: 137.481.667-92

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB/ES 30.866